



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2414, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DE TURISMO INDÚSTRIA E COMERCIO

07.01.23.695.0009.2.050 – Infra-estrutura, Manutenção Pontos Turísticos

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		R\$	10.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º, a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPIO DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO

07.01.04.122.0002.2.042 – Manutenção Geral da Secretaria

44.90.52.00	Equip. Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL REDUÇÃO		R\$	10.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de março do ano de 2009.


Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Cristiana de Bem e Canto

PUBLICADO

No Município de Caçapava do Sul

17/03/09

ef.